

7.08.07 - Educação / Tópicos Específicos de Educação

ACESSIBILIDADE DIGITAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL NAS UNIVERSIDADES

Rosely dos Santos Madruga^{1*}, José Aparecido da Costa², Alexandra Ayach Anache³

1. Mestranda do Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
2. Doutorando do Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
3. Professor Dra da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Orientadora

Resumo

Este trabalho tem por objetivo avaliar as condições de acessibilidade ou inacessibilidade em para o público alvo da Educação especial, a partir da ferramenta eletrônica utilizada pelo Governo federal (ASES), limitando-se a investigação a 5 instituições públicas e privadas, localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul. No que concerne à metodologia, a pesquisa se encontra ancorada na teoria histórico-cultural e no método dialético, sendo de caráter qualitativa, exploratória e documental. Já no que tange aos resultados, consideradas as 5 instituições averiguadas, cingindo-se essas a duas ferramentas eletrônicas contidas no campo da acessibilidade eletrônica, a produção revela condições fáticas de acesso parcial, seja por falhas no código HTML especificamente no que tange à interação dos estudantes com deficiência visual, seja pela não existência da ferramenta VLIBRAS no tocante àqueles com deficiência Auditiva/surdez na totalidade das instituições participantes da pesquisa. O estudo conclui que presentemente, há ainda barreiras nos quesitos acessibilidade na Internet, acessibilidade na web e acessibilidade digital, demonstrando também a não inclusão das percepções do público alvo da Educação Especial, quando do desenvolvimento dos sites no âmbito das universidades.

Palavras-chave: Educação Superior; Sites; Educação Especial.

Introdução

A inclusão de estudantes público alvo da educação especial, a saber: “pessoas com deficiência (incluídas as pessoas com espectro autista, Lei N. 12.764/2012), com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação”. (BRASIL, 2011), é recorrente nas universidades brasileiras. Dessa forma, analisar a acessibilidade dos sites oficiais das universidades e dos núcleos de acessibilidade é urgente, e serão constituídas de acordo com o Decreto nº 5.296 de 2004, a NBR 9050/2004 que trata da Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, a convenção dos direitos da pessoa com deficiência de 30 de março de 2007, regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria de Logística e Tecnologia Da Informação Portaria nº 3, de 7 de Maio de 2007 que Institucionaliza o modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - E-Mag no Âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – Sisp, **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, - LBI/2015 e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 que regulamenta a Lei nº 12.527 – Lei de Acesso á Informação- LAI, que visa no Art. 8o que todos os sítios na Internet dos órgãos e entidades deverão cumprir às normatizações estabelecidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o inciso VII da ênfase que as pessoas com deficiência tem garantido a acessibilidade nos conteúdos veiculados na internet, em se tratando das IES privadas, caso estas recebam recursos públicos, a LAI determina que haja acessibilidade nas informações.**

O site Acessibilidade Brasil cita alguns princípios a ser considerados ao elaborarmos e avaliarmos um site acessível, referente a forma como as informações são apresentadas, a navegação, se o texto, o conteúdo é condizente com os símbolos que os representa, implantação, há requisitos para acessibilidade e pagina principal, o símbolo de acessibilidade existe em todos as versões da página. Quanto a apresentação da informação, a navegação, a implantação, a pagina principal. (ACESSIBILIDADE BRASIL, 2014).

O objetivo dessa pesquisa foi avaliar os sites das universidades públicas e privadas do estado de Mato Grosso do Sul, a fim de verificar se a partir do avaliador eletrônico do governo federal, os sites de tais instituições de educação superior são acessíveis ou não, ao publico alvo da educação especial.

Metodologia

A teoria que ancorou a pesquisa foi a teoria Histórico-Cultural, e o método dialético, pois entendemos que é na “[...] unidade dialética entre teoria e prática é imprescindível quando refletimos sobre a transformação

que ocorre nos indivíduos no processo ensino-aprendizagem; seja naquele em que se vai humanizando os sujeitos por meio da educação [...] (FACCI, 2017).

A pesquisa se constituiu na abordagem qualitativa, é básica, exploratória, e documental pois pretendemos construir conhecimentos acerca de um fenômeno novo que é a acessibilidade nos sites por estudantes público alvo da educação especial, ou acessibilidade digital a esse grupo. Essa pesquisa faz parte do grupo de pesquisa Desenvolvimento Humano e Educação Especial inscrito no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), vinculado a agência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), sob o diretório dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/9947128842091606, coordenado pela professora Dra Alexandra Ayach Anache.

A pesquisa foi realizada no mês de outubro do ano de 2018. Participaram cinco universidades públicas e privadas do Estado do Mato Grosso do Sul.

No primeiro momento analisamos os documentos: Leis, Decretos e relatórios de pesquisas que abarcam o conhecimento sobre acessibilidade digital e inclusão educacional de estudantes universitários no ambiente das mídias digitais, internet, ou seja, possibilidade desse estudante como parte da aldeia global.

Posteriormente, analisamos os sites das universidades quanto as diretrizes do e-mag, marcação; comportamento; conteúdo/informação; apresentação/design; multimídia e formulário. Após a avaliação no site <http://asesweb.governoeletronico.gov.br/ases/>, validação pela URI, o avaliador e simulador digital de sites do governo federal, elaborou uma lista de erros e avisos que requerem alteração, quanto maior o número de erros menos a acessibilidade no site.

Os critérios de busca nos sites dessas universidades, foram as diretrizes: marcação; comportamento; conteúdo/informação; apresentação/design; multimídia e formulário, conforme. As universidades foram nominadas como U1, U2, U3, U4 e U5 para manter o sigilo.

Resultados e Discussão

Entendemos acessibilidade no modelo do desenho universal, respaldado pelos diplomas legais referidos anteriormente. Assim, a LBI considera acessibilidade conforme artigo 3º. Da Lei brasileira de Inclusão. ((BRASIL, 2015).

Nessa constituição de inclusão, analisamos os sites das universidades quanto as diretrizes do e-mag, marcação; comportamento; conteúdo/informação; apresentação/design; multimídia e formulário. Após a avaliação no site <http://asesweb.governoeletronico.gov.br/ases/>, validação pela URI, o avaliador e simulador digital de sites do governo federal, elaborou uma lista de erros e avisos que requerem alteração, quanto maior o número de erros menos a acessibilidade no site.

Ventura e Siebra (2017) esclarecem de forma didática como o site ASES executa as ações de avaliação e validação de sites acessíveis.

O e-MAG, na versão 3.0, está organizado a partir de 6 diretrizes (marcação; comportamento; conteúdo/informação; apresentação/design; multimídia e formulário) e para cada diretriz é estabelecido um conjunto de recomendações a serem atendidas. [...], o e-MAG 3.0 traz os elementos obrigatórios a serem padronizados em todas as páginas web do Governo Federal brasileiro. São eles: 1. Página de descrição com os recursos de acessibilidade, 2. Atalhos de teclado, 3. Barra de acessibilidade; 4. Apresentação do mapa do sítio, 5. Apresentação de formulários, 6. Conteúdo alternativo para imagens, 7. Apresentação. (VENTURA, SIEBRA, 2017).

Furtado (2016, p. 8) avaliou “os requisitos ergonômicos de usabilidade e acessibilidade presentes na interface do Repositório de Informação Acessível”, a partir dos dizeres, da opinião das pessoas com baixa visão e cegos que utilizavam o serviço. Embora existam entraves no quesito apresentação e designem, não os impede de acessar a web, devido ao contraste, cor, redimensionamento ou foco.

O guia de Acessibilidade da UNIRIO, conceitua acessibilidade digital, acessibilidade na internet e acessibilidade na Web.

A acessibilidade digital refere-se ao acesso a qualquer recurso da Tecnologia da Informação, enquanto o termo acessibilidade na Internet é usado, de forma ampla, para definir o acesso universal a todos os componentes da rede mundial de computadores. Já o termo acessibilidade na Web, ou e-acessibilidade, refere-se especificamente ao componente Web, que é um conjunto de páginas escritas na linguagem HTML [...] (UNIRIO., 2014, sp).

Além do guia de acessibilidade da Unirio, é possível encontrarmos subsídios, o governo brasileiro lançou normas para todos os sites do governo, quer educação, saúde, finanças, planejamento, gestão de pessoas e qualquer site que compreendemos como integrante do sistema de comunicação brasileira deve seguir alguns

princípios de boas práticas como a acessibilidade digital dever ser perceptível, operável, compreensível e robusta. (BRASIL, 2016, sp).

Ao adicionarmos o link dos sites das universidades pesquisadas o AES registrou erros quanto ao código HTML, pois para a navegação do estudante com deficiência visual por meio do leitor de tela e outros recursos de Tecnologia Assistiva ocorre a interpretação desse código, seus elementos e semântica erros na diretriz conteúdo, erros no formulário, estão relacionados a navegação, erros na diretriz Apresentação/Design, referem-se ao contraste, cor, foco visível e Redimensionamento, quanto ao VLIBRAS que é um tradutor automático dos conteúdos digitais usados por estudantes com deficiência auditiva, surdez, nem todas as universidades possuem.

Conclusões

A pesquisa sobre acessibilidade nos Sites das universidades do Estado do Mato Grosso do Sul, permitiu-nos discussões no grupo de pesquisa Desenvolvimento Humano e Educação Especial sobre a necessidade de escutarmos as vozes da Pessoa com deficiência, quão imprescindível para termos uma universidade acessível, inclusive com a participação desses estudantes nas pesquisas educacionais.

Ao avaliarmos os sites observamos que as universidades ainda não estão preparadas para esses estudantes, por vezes encontram barreiras na acessibilidade digital, acessibilidade na internet e acessibilidade na Web, bem como a participação desses na construção dos sites.

Referências bibliográficas

- ACESSIBILIDADE BRASIL. **Princípios para a acessibilidade na WEB**. 2014. Disponível em: <<http://www.acessibilidadebrasil.org.br/joomla/principios>>. Acesso em 03 out 2018.
- BRASIL. **Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm>. Acesso em: 03. mai. 2013.
- BRASIL. **Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm>. Acesso em: 18. Outubro. 2018.
- BRASIL. **DECRETO Nº 7.724, DE 16 DE MAIO DE 2012**. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7724.htm>. Acesso em: 18. Outubro. 2018.
- BRASIL. **Decreto Nº. 5.573 de 9 de maio de 2006**. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. Disponível em: < <http://www2.mec.gov.br/sapiens/portarias/dec5773.htm> >. Acesso em: 20. agosto 2018.
- BRASIL. **Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm>. Acesso em: 18. Out. 2018.
- BRASIL. **Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012 (2012a)**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm>. Acesso em: 02 jun. 2017.
- BRASIL. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm>. Acesso em: 18 out. 2018.
- BRASIL. **Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência). Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 02 jun. de 2017.
- BRASIL. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971**. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5692.htm>. Acesso em 05 de julho de 2017.
- BRASIL. **Lei nº. 13.409, de 28 de dezembro de 2016 (2016b)**. Altera a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13409.htm>. Acesso em: 06 jun. 2017.
- BRASIL. Ministério da Educação. A consolidação da inclusão escolar no Brasil (2003-2016). Brasília: MEC, 2016.
- BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Brasília: MEC/SEESP, 1994.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº. 466, de 12 de dezembro de 2012 (2012b). Aprova diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília, DF. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466_12_12_2012.html> . Acesso em: 28 jun. 2015.
- BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Portaria nº 03, de 07 de maio de 2007.** Institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) .Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, maio, 2007.
- BRASIL. Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm > . Acesso em 20 out. 2018.
- BRASIL. Secretaria de Educação Superior. Edital nº 4. Seleção de Propostas. Programa Incluir: acessibilidade na educação superior. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 2008b, Seção 3, 39-40.
- FACCI, M.G.D. Prefácio. IN: MENDONÇA, S. G. L. ; PENITENTE, L. A. A. (Org.) ; MILLER, Stela (Org.) . A questão do método e a teoria histórico-cultural: bases teóricas e implicações pedagógicas. 1ª. ed. Marília, São Paulo, Brasil: Oficina Universitária, 2017. v. 1. 170p.
- FURTADO, M. M. F. D. **Usabilidade e acessibilidade no repositório de informação acessível da UFRN:** Avaliação ergonômica de interfaces. Dissertação de Mestrado, Mestrado Profissional em Gestão de Processos Institucionais Instituição de Ensino: Universidade Federal Do Rio Grande Do Norte, Natal, 2016.
- UNIRIO-Núcleo de Pesquisa. Desenvolvimento em Sistemas de Informação e Comunicação orientados à Usabilidade e Semântica. **Guia de Referência em Acessibilidade Web**, v. 12, 2014. Disponível em:< <http://www.acessibilidadelegal.com/13-guia.php>>. Acesso em: // 30 de setembro de 2018.
- VENTURA, K. S.; SIEBRA, S. A. E-Acessibilidade na transparência ativa: a aplicação das tecnologias para implementação da Lei de Acesso à Informação. **Informação & Tecnologia**, v. 2, n. 2, pp. 71-87, 2017. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/index.php/itec/article/view/26422> >. Acesso em: // 02 de outubro de 2017.